

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA ONLINE

CONTRATADA

PSICOLOGIA AO VIVO - CLÍNICA DA PSIQUÊ HUMANA, CNPJ: 09 .229.908/ 0001-46, tendo como representante legal Viviane Tavares Pessoa, CRP 03/14409, CPF 912.002.705-25.

CONTRATANTE

Entenda-se, doravante, como CONTRATANTE a pessoa física que se cadastra no portal Psicologia ao Vivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Psicologia pela contratada, tendo como contraprestação o pagamento via pix pelo Contratante. Bem como explicações sob a forma de trabalho e condutas necessárias a serem tomadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SESSÕES

2.1. Os serviços de Psicologia Online conforme a Resolução Resolução CFP nº 04/2020 e demais dispositivos legais aplicáveis à prestação de serviços por profissional liberal, e cadastro junto à plataforma e-Psi.

2.2. Os serviços de Psicologia serão prestados em forma de sessões online por vídeo chamada ou telefone, utilizando-se, o Contratado, de todos os recursos e técnicas reputados adequados, para a consecução do objetivo principal, que é o Contratante instrumentar-se, a fim de proceder às mudanças necessárias em seus relacionamentos, comportamentos e atitudes.

2.3. As sessões de Psicologia Clínica terão duração de 50 (cinquenta) minutos, e serão previamente agendadas, de acordo com a agenda do Contratado e a disponibilidade do Contratante.

§ 1o. A duração das sessões, havendo necessidade e consenso entre as partes, poderá ser prorrogada, sendo o preço e demais disposições contratuais revalidadas proporcionalmente, de acordo com o tempo de prorrogação da sessão.

§ 2o. As sessões poderão ser transferidas, desde que de comum acordo entre as partes, e com comunicação prévia de vinte e quatro horas.

2.4. O Contratado reserva-se ao direito de realizar no máximo 08 (oito) sessões mensais com o Contratante, não excedendo a 02 (duas) sessão por semana, podendo essa limitação ser superada, caso haja acordo entre as partes.

2.5. Na última sessão do ano ou na sessão de rescisão do Contrato, será feita uma avaliação verbal, ou por outro meio acordado pelas partes, do processo psicoterapêutico no período anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - POLÍTICA DE PAGAMENTO E DEVOLUÇÃO

3.1. Fica estipulado, de comum acordo entre as partes, o valor de acordo com o serviço e tempo em que o mesmo será prestado, a título de honorários profissionais.

§ 1o. Não havendo a transferência da sessão, conforme delineado no § 2o do item 2.2 da Cláusula Segunda, o Contratado reserva-se ao direito de considerar como serviço prestado, cobrando por este, o equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor de cada sessão.

3.2. Havendo efetivação de 04 (quatro) sessões mensais, o Contratado possibilita ao Contratante o pagamento mensal, do valor total dos serviços prestados no mês, a ser efetuado sob forma de pagamento em pix.

3.4. Os honorários devidos pelo (a) Contratante estarão automaticamente vencidos por ocasião da Rescisão Contratual, estando o Contratado habilitado a executar os mesmos a partir do dia seguinte a da rescisão do Contrato.

Caso o contratado não compareça a sessão será efetuada a devolução integral do valores pagos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato passa a vigor no momento da assinatura, não tendo termo final.

4.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das duas partes, a qualquer tempo, desde que ocorra em sessão individual, e respeitando os ditames legais.

4.3. O presente Contrato estará automaticamente rescindido após a terceira falta seguida do Contratante, sem prejuízo dos honorários devidos ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

5.1. O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. E, por estarem as Partes justas e contratadas, firmam o Contrato e digo aceito aos termos para um mesmo efeito.



Viviane Tavares Pessoa
Psicóloga
CPF:912.002.705-25
CRP: 03/14.409